



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 8 de Junho de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5790

Poder Legislativo

AA-Câmara Municipal

**COMUNICADO DE ADIAMENTO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica aos interessados no Pregão Eletrônico 18/2019 (que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos para os gabinetes dos vereadores da CMBH referente ao exercício de 2019) que, por razões administrativas, a sessão pública de abertura do referido certame, que se encontrava marcada para o dia 19/06/2019, fica adiada para o dia 26/06/2019, às 10:00 (dez) horas.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2019

Elenice Maria Pereira

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-241/160



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços gráficos para os gabinetes dos vereadores da CMBH referente ao exercício de 2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Não se aplica para o grupo único de itens.

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.001.2001.339030-12 (Material de Consumo: Material para Escritório) e 01.01.01.031.2920.339039-13 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

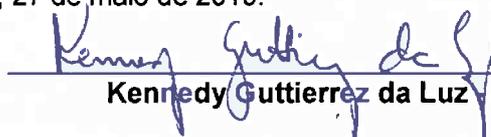
- **Data:** 19 / 06 /2019 (dezenove) de junho de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 10 : 00 h (dez) horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.318, publicada no DOM/BH do dia 16/03/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2019.


Kennedy Gutierrez da Luz Pregoeiro

&

P



000241/16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mendes

CM 162

Procurador Geral Adjunto

0438MG

PROCURADOR

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten text: CM 200

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten text: BN 503

Handwritten signature

Handwritten text: CM 506

Handwritten text: CM 114

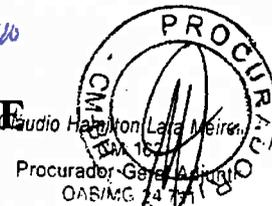
Handwritten signature
Sílvia Nunes Arêdes - CM 331
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten text: CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

242



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO



3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

BN 503

7462

not on 508
161144

Sirlene Nunes Aradas - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



00-242, 166

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).**

**5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

42472
CM 200Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
PregoeiraBN
503not
CM 388
CM 414CM
438



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BN 503

Handwritten signature and number 1462

Handwritten signature and number 102 CM 508

Handwritten signature and number 10444

*Siriano Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira*

Handwritten signature and number CM 428



00-243/10

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Alves - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten notes and signatures]
BN 503
1962
not arcos
1/CH444
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-244-120



Cláudio Henrique Lapa Mirelles
DM-182
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.714

7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

Handwritten signatures and notes:
442
CMBH
Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira
CM 427

Handwritten notes:
BN 503
462
not on 506
ACH 414



000244 *160*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BN 503

462

not on 503

*Sirlene Nunes Abades - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira*

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-245/120



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma!



8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e OS

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *[Signature]*
 - Middle right: *[Signature]*
 - Below middle right: *[Signature]*
 - Bottom right: *[Signature]*
 - Far right: *[Signature]*

Handwritten notes and signatures at the bottom:
 - Left: *BN 503*
 - Middle: *[Signature]*
 - Right: *707 CM 506*
 - Far right: *CM 414*

Official stamp and signature:
 - Text: **Sirlene Nunes Araújo - CM 381**
 - Text: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**
 - Text: **Pregoeira**
 - Signature: *[Signature]*

Handwritten note:
 - Text: **CM 428**



000245, 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em anexos, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**"

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à **qualificação econômico-financeira**, no



472

Carvalho

Sílvia Nunes Araújo - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN 503

462

nor on 506

CM 414

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000246/Y6



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.



Handwritten signatures and initials.

Handwritten numbers: 472 and 220.

Handwritten signature and text: Sirlene Nunes Arêdes - CM 38 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten numbers and initials: 503, 1462, CM 506, and other illegible marks.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BN
503

1462

not
01506

100444

Silvana Nunes Araújo - CM 201
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
420



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-247-160



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

1462

704
CM 506
14444

Silene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 220
423



Handwritten signature and initials in blue ink.



00.247/16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

JVN 503

[Handwritten signature]

not on 506

[Handwritten signature]

*Sirlene Nunes Aragões - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira*

CM 420

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000248-100



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BN
503

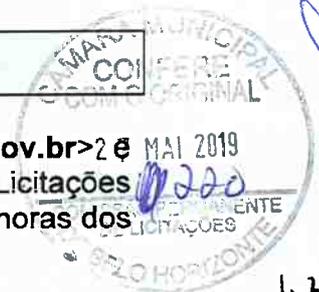
1462

CM 506

CM 414

Sirirê Nunes Arádes - CM 301
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428



Handwritten signatures and initials, including '472' and 'CM 270'.



000248, 100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
"nas Atas - CM 381"
"sidente da Comissão"
"namente de Licitação"
Pregoeira

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
7462

[Handwritten signature]
not on 506
CM 414

[Handwritten signature]
CM 380

000249 v 100



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

8

10

10

10

| | | | | |
|---|---|--|-----------------|--|
|  CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE | SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA - | | CPL | |
| | | | PÁGINA 233 F | RUBRICA  |

| | |
|--|---|
| Nº TR (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços) | Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa <i>(Preenchimento pela SECORC)</i> |
| SECGER 01 2018 |  |

| | | |
|--|---|--|
| 1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA | Marcos Amara Castro Procurador Geral OAB/MG 109.211 | DATA: |
| SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA / SECGER | | 27 MAI 2019  |

| |
|---|
| 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA |
| Serviços gráficos para gabinetes de vereadores da CMBH referente ao exercício 2019. |
| 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |

A presente contratação objetiva prover os gabinetes de vereadores com serviços gráficos para o desenvolvimento de suas atividades institucionais em atenção ao disposto na Deliberação 18/2016:

Art. 33 - A Câmara Municipal suprirá as necessidades dos gabinetes parlamentares com serviço gráfico.

Parágrafo único - Para os fins desta Deliberação, entende-se por serviço gráfico aquele referente à confecção de impressos de uso burocrático e de caráter informativo da ação parlamentar.

Art. 34 - O serviço gráfico não poderá servir a promoção individual, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, e não poderá conter dado que caracterize apelo eleitoral, religioso ou indutor a prática ilícita.

Os quantitativos foram definidos com base no consumo do último exercício e no resultado da pesquisa de estimativa de consumo realizada junto aos gabinetes parlamentares em nov/2018 registrada no sistema e-cidade sob o protocolo 3879/2018.

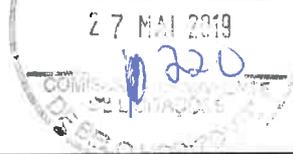
| |
|---------------------------------|
| 4. TIPO |
| Registro de preços |
| 5. QUANTITATIVO DE ITENS |

| LOTE Nº | ITEM Nº | BEM/SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|---------|--|----------|------------|
| 01 | 01 | BLOCO DE ANOTAÇÕES – A CAPA e a CONTRACAPA devem apresentar as seguintes características: papel branco 220 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 150 mm x 210 mm. O MIOLO deve ser em papel branco, 75 g/m ² , 25 folhas. Acabamento colado. O item terá uma arte padrão a ser definida pela CMBH na ocasião da contratação. | Unidade | 2.460 |
| 01 | 02 | PASTA PARA EVENTOS - Papel supremo, 250 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 460 mm x 370 mm, com dobra, bolsa e corte especial. O item terá uma arte padrão para todos os gabinetes. A referida arte será definida pela CMBH na ocasião da contratação, alterando-se apenas a inscrição do nome do vereador solicitante. | Unidade | 16.400 |
| 01 | 03 | CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA - Papel opaline, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 4 x 0 cor, formato 160 mm x 220 mm. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. O cartão deve ser acompanhado do envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: Papel off-set, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 175 mm x 240 mm. | Milheiro | 123 |
| 01 | 04 | CARTÃO DE VISITA – Papel couche fosco, 300 g/m ² , formato 90 x 50 mm, impressão 4x4 cor. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. | Milheiro | 287 |



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG-105.211



Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte

| CPL | |
|--------|---------|
| PÁGINA | RUBRICA |
| 233v | |

| | | | | |
|----|----|--|----------|-------|
| 01 | 05 | IMPRESSO – Tipo jornal, papel couchet com brilho, gramatura 115g, tamanho A3 (300x420mm), 1 folhas com dobra totalizando 4 páginas, 4 x 4 cor. | Milheiro | 4.920 |
|----|----|--|----------|-------|

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 A estrutura organizacional e funcional hora experimentada pela CMBH não permite a gestão de estoque e distribuição interna de material que possa atender a dinâmica burocrática dos gabinetes. Deste modo, esta gestão passa ao fornecedor, que deve responsabilizar-se pelo recebimento do pedido, separação do material e entrega na frequência e prazo limites estipulados pela CMBH, **individualmente, em cada um dos 41 gabinetes solicitantes**, bem como pela coleta de assinatura de protocolos e atestados de despesas, conforme instrução a ser apresentada pela área da CMBH responsável pela realização dos pedidos.

6.1.1 Essa dimensão de demanda da CMBH visa a acatar o descrito no art. 6º da Lei Municipal nº 11.016, de 30/12/2016, quanto a não geração de estoque na Secretaria da CMBH, requerendo assim um fornecedor que, independentemente da distância geográfica que possua em relação à CMBH, seja capaz de atender a variedade e logística específica aqui exposta, estando este **sujeito às sanções, em caso de inexecução ou execução parcial do contrato.**

6.1.2 Os custos com funcionários e quaisquer outros recursos empregados no atendimento desta demanda deverão estar considerados na proposta, não arcando a CMBH com ônus adicionais decorrentes de omissão por parte da CONTRATADA.

6.2 Além do detalhamento da especificação dos materiais descrito tabela do tópico 05 deste Termo de Referência (TR) a contratante deverá observar o seguinte:

6.2.1 As artes de cada gabinete serão apresentadas na ocasião dos pedidos, para os itens 3, 4 e 5. Ressaltando que são os próprios gabinetes que apresentam os dizeres e o que se pretende para cada item, ficando o fornecedor responsável por apresentar àqueles, as provas das artes.

6.2.2 Para os itens 01 e 02 serão definidas artes com modelo padrão para todos os gabinetes, com o detalhe de personalização do nome do parlamentar para o item 02.

6.2.3 O fornecedor deverá enviar quantas provas de arte forem necessárias ao gabinete e não poderá executar a produção sem o aval deste.

6.2.4 O prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens já considerará o tempo para que o fornecedor env. provas aos gabinetes.

6.2.5 Para os itens 03 e 05 poderão ser apresentadas até 2 (duas) artes distintas por pedido. E para o item 04 poderão ser apresentadas 01 (uma), 02 (duas) ou 04 (quatro) artes distintas por milheiro. Ressalte-se que: se forem apresentadas 02 artes, cada uma deve conter 500 unidades; e se forem apresentadas 04 artes, cada arte deve conter 250 unidades do item.

6.2.6 A CMBH **não** aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste documento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo à contratada promover, às suas custas, a substituição de itens entregues incorretamente, no prazo fixado pela área responsável, a contar da manifestação de inconformidade por parte da CMBH, sob a pena de aplicação das sanções previstas neste documento e na legislação pertinente, inclusive rescisão contratual.

6.2.7 Durante o período da contratação nenhum dos itens poderá apresentar perda da qualidade ou das condições ideais de uso.

6.3 Os códigos do portal Compras Governamentais servem como base para cadastro. Caso haja divergências entre aquele e este TR, dever-se-á optar pela especificação descrita neste TR.

6.4 O quantitativo máximo (cota) a ser disponibilizado pela empresa vencedora do certame a cada gabinete durante o prazo contratual é o total de cada item deste TR, dividido pelo número de parlamentares da Câmara Municipal. O fornecimento destes itens cessará no último dia de dezembro, sendo, tanto a demanda, quanto o controle desta cota de itens, proporcional ao período de um ano.

6.4.1 A presente contratação obedecerá as orientações definidas nas Deliberações 18/2016 e 2/2017.



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

JU-251 F-120

PROCURADORIA
Marcos Amaral Castro
Procurador-Geral
OAB/MG/103211

| CPL | |
|--------|---------|
| PAGINA | RUBRICA |
| 234 F | |

- 6.4.2 O controle de cota dos itens 01, 02, 03 e 04 será anual.
- 6.4.3 O controle de cota do item 05 será mensal, não cumulativo.
- 6.5 A Câmara Municipal realizará pagamento ao fornecedor, desde que observadas as condições descritas na minuta modelo de contrato, acerca da entrega da nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira. Como requisito para liberação, deverá ainda ser observado o seguinte:
- 6.5.1 A especificação dos itens constantes da nota fiscal não poderá diferir da especificação descrita no empenho, na proposta da CONTRATADA que for aceita no Certame, ou na ordem de fornecimento enviada pela CMBH.
- 6.5.1.1 O número de protocolo dos pedidos deverá constar na nota fiscal apresentada pela empresa.
- 6.5.2 A cada entrega realizada, a pessoa responsável pelo recebimento assinará o protocolo de entrega, cujo modelo de documento será disponibilizado à CONTRATADA quando da celebração do contrato, ou no ato do pedido. Este é o chamado "recebimento provisório". E é o documento que garante ao fornecedor o cumprimento da entrega na data acordada.
- 6.5.3 Como condição para pagamento ao fornecedor, este deverá coletar no gabinete o atestado de despesas, assinado pelo parlamentar, ou por funcionário formalmente autorizado por ele. Este documento ratifica que o material foi entregue em conformidade com o pedido e é indispensável para que o gestor do contrato faça a liquidação de despesas, que é o chamado "recebimento definitivo".
- 6.5.4 Caso no ato da entrega do material a CONTRATADA obtenha apenas a assinatura do protocolo de entrega, isso não é embaraço para a conclusão do procedimento. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e posteriormente recolher o atestado de despesas com a devida assinatura.
- 6.5.5 Os documentos **protocolo de entrega** (recebimento provisório) e **atestado de despesas** devem ser entregues à SECSIC (Seção de Sistema de Custeio Parlamentar), localizada na sala A120, do prédio principal da CMBH. Importante ressaltar que a entrega de todos os atestados de despesas devidamente assinados à SECSIC é condição para a efetivação do pagamento do referido pedido à CONTRATADA.
- 6.6 A CMBH poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o material fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 6.6.1 A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 6.6.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A entrega do material deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, entre as 8h e 17h dos dias úteis, em cada gabinete de cada vereador solicitante. Os números das salas serão informados pela área responsável da CMBH no momento da celebração do contrato ou no ato do pedido. Todos os gabinetes ficam localizados no prédio sede da Câmara Municipal, à Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Única
Para os itens:
- Constante
Para os itens:
- Parcelada
Para os itens: Todos



Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PÁGINA

239v

Definir forma de parcelamento:

8.1 Os pedidos de fornecimento ou (ordem de compra) poderão ser emitidos de forma parcelada, nos dias 1^ª e/ou 15 de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente àqueles, quando não forem dias de funcionamento da CONTRATANTE.

8.2 Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto (milheiro, unidade, pacote, etc) ou a quantidade definida para pedido mínimo, quando houver, sendo vedada a entrega de fração.

8.3 O vereador solicitante, ou pessoa por ele autorizada formalmente, atestará (em formulário modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE) a entrega do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação de pagamentos à CONTRATADA. A dinâmica desta condição encontra-se descrita no tópico 6.5 deste TR. O recebimento definitivo só se efetivará após a referida atestação.

8.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste TR em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais exigíveis, seguindo o disposto no item 6.2.6.

9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo:
10 dias úteis a partir do recebimento do pedido de fornecimento conforme previsto no item 8.1

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço até o término da vigência contratual.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa



Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

00-252 ^{r 10}

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

| CPL | |
|--------|---------|
| PÁGINA | RUBRICA |
| 235 F | / |


 Marcos Amaral Castro
 Procurador Geral
 OAB/MG 1193.211

- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):



14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Por evento.

Observação: Deverá ser realizado um faturamento por pedido de fornecimento realizado nos termos do item 8.1. Os pedidos e valores constantes da Nota Fiscal não poderão diferir do registrado na ordem de fornecimento previamente encaminhada pelo setor responsável da CMBH.

17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO


Ver. Carlos Henrique
 Secretário Geral
 Câmara Municipal de Belo Horizonte



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PÁGINA
235V

O Gestor será o titular do seguinte setor: Secretaria Geral/SECGER

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Sim. Nome do fiscal: SECSIC - Kézia Patrocínio

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Até o final do exercício da contratação.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.



Marcos Amara Castro
Procurador Geral
OAB/MG-103.211



Ver. Carlos Henrique
Secretário Geral
Câmara Municipal de Belo Horizonte



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Uso interno da CMBH

| CPL | |
|--------|---------|
| PÁGINA | RUBRICA |
| 236 | / |

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É necessária a emissão de Termo de Contrato para auxiliar na gestão/fiscalização do contrato.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

Ver. Carlos Henrique
 Secretário Geral
 Câmara Municipal de Belo Horizonte

Edson
 Marcos Amaral Castro
 Procurador Geral
 OAB/MG 108211

CÂMARA MUNICIPAL
 CONFERE
 COM O ORIGINAL
 27 MAI 2019
270
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DE BELO HORIZONTE

ULL 253 v 100

EM BRANCO

CA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-254 F 100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM CINZA



Dados da Licitante

| | |
|---------------------|----------------------|
| Razão social: | |
| Nome fantasia: | |
| CNPJ: | |
| Inscrição estadual: | Inscrição municipal: |
| Endereço: | |
| CEP: | |
| Telefone/fax: | |
| E-mail: | |
| Contato: | |

Dados do Objeto

| Lote | Item nº | Bem/Serviço | Unidade | Qty. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------|---------|--|----------|--------|-------|----------------|-----------------|
| Ú N I C O | 1 | BLOCO DE ANOTAÇÕES – A CAPA e a CONTRACAPA devem apresentar as seguintes características: papel branco 220 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 150mm x 210 mm. O MIOLO deve ser em papel branco, 75 g/m ² , 25 folhas. Acabamento colado. O item terá uma arte padrão a ser apresentada pela CMBH na ocasião da contratação. | Unidade | 2.460 | | | R\$ 0,00 |
| | 2 | PASTA PARA EVENTOS - Papel supremo, 250 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 460 mm x 370 mm, com dobra, bolsa e corte especial. O item terá uma arte padrão para todos os gabinetes. A referida arte será definida pela CMBH na ocasião da contratação, alterando-se apenas a inscrição do nome do vereador solicitante. | Unidade | 16.400 | | | R\$ 0,00 |
| | 3 | CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA - Papel opaline, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 4 x 0 cor, formato 160 mm x 220 mm. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. O cartão deve ser acompanhado do envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: Papel off-set, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 175 mm x 240 mm. | Milheiro | 123 | | | R\$ 0,00 |
| | 4 | CARTÃO DE VISITA – Papel couche fosco, 300 g/m ² , formato 90 x 50 mm, impressão 4x4 cor. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. | Milheiro | 287 | | | R\$ 0,00 |
| | 5 | IMPRESSO – Tipo jornal, papel couchet com brilho, gramatura 115g, tamanho A3 (300x420mm), 1 folhas com dobra totalizando 4 páginas, 4 x 4 cor. | Milheiro | 4920 | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | | R\$ 0,00 |

Declarações

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Anexo Termo de Referência do edital.

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Nome e assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Claudio Hamilton Lara Meirelles
CM 182
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS EM SRP

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item do grupo de itens.
- 3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.
- 4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Silvane Nunes Afêdes - CM 301
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



BN
503

CM 428

CM 506

CM 220

CM 472

CM 414

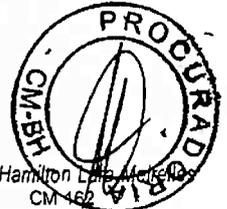
CM 462

CM 403



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000255 r 120



Cláudio Hamilton Lima Mota
CM 462
Procurador Geral Adjunto
SACMHO 24.711

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM
422

CM 420
472

462
463
464
465





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



audin Hamilton Lata Werfellos
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



27 MAI 2003

BN
503

not
CM 206

9462

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
42P

CM 200
CM 414

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudia Harthmann Leza Meirelle
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

000256 + 700

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

not on 503 4044

503

CM 428

CM 270

912 472

7402

CM 203

2

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000256 ✓ 120



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Audilio Hamilton Leite Mendes
CM 162
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada CMBH, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

7462

CM 414

CM 220

CM 472

not
cm 506

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

BN
503

CM 42



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lages Meireles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
BPM 24.711

relativo ao PREGÃO _____ Nº ___/___ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



[Handwritten signatures and initials]
463
1462
4x2
ACM 0000

not
CM 506

ACM 414

BW
503

[Handwritten mark]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Vaz Meireles
 Procurador Geral do Município
 OAB/MG 24 711

da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5 - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

4.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

4.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

4.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

4.8.1 - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

4.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

4.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

4.10 - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.10.1 - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



BN
 503

Arlete Nunes Arêdes - CM 381
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Pregoeira

CM
 428

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "462", "472", "CM 200", "CM 508", and "4444".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamill Lara Meinelles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.741



000258 f 10

4.10.2 - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

4.10.3 - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

4.10.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

4.10.5 - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.6 - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

4.11 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº / _____

5.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature]
472

[Handwritten signature]
CM 220

[Handwritten signature]
CM 414

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
not on 506

[Handwritten signature]
Sirilene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 428



000258/120

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Mergulhão
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature]
1472

[Handwritten signature]
CM220

[Handwritten signature]
CM414

[Handwritten signature]
CM 428



[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 506

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-259 F 10



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

8.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

8.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Simone Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]



00-259/100

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTEProcurador Geral do Município
CM 162
OAB/MG 24.711

contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

- 8.3.2** - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- 8.4** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5** - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6** - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2** - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.
- 10.2** - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.
- 10.3** - Constituem anexos desta ata:
ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

BN
503not
cm 506Sirilene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
PregoeiraCM
423



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2607 Tco



Claudio Hamilton Sara Meireles
CM 182
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.711

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Vereador _____
Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS _ ()

Bul 503
not am 2006

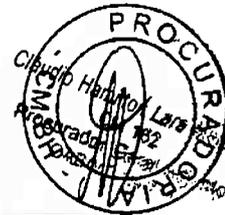
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428

000260, 100



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -**

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.
5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ___/___.

Handwritten signature



BN 503

Sirlene Maria Arêdes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 408

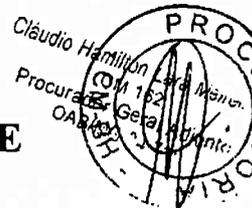
21414 not em 508

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000261/19



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.
- ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Pregoeira

[Handwritten signature]

BW
503

CM 414

[Handwritten signature]
CM 428

CM 506

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



**- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO**

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.



Ben
503

not
CM 506

CM 444

CM 428

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



0002627 120

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

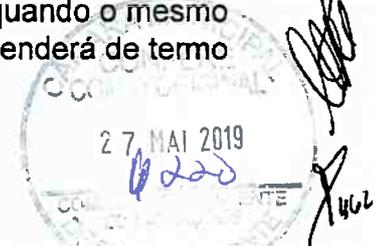
3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do



BH 503
out cm 506
CM 438

Sirlene Neres Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below.



000262/10

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a



[Handwritten signature]

Bul
503

not
cm 506

[Handwritten signature]
cm 117 P

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials]
467
472
cm 201
cm 414

[Handwritten mark]



2638 820

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Este contrato poderá ser extinto:
- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- a) **advertência**;
 - b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not em soc

CM 428

P

CM 414

CM 414



00-263 *fw*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

BN
503

CM 506

CM 428

CM 472
CM 221

CM 1



[Handwritten signature]



264⁸ 720

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

CM 414

462

CM 438

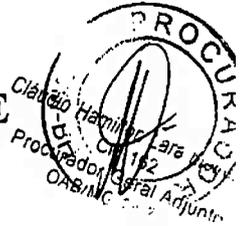
CM 220



000264, 120



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arâdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature] CM 27

[Handwritten signature] CM 444

[Handwritten signature] CM 428

[Handwritten signature] 303

[Handwritten signature] not on 506 462

[Handwritten signature] 403

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



265 F 120

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

[Handwritten signature]
472

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CM 220

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 414
not
omgob

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
463



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000265v 100

EM BRANCO